TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE GASES MEDICINAIS DAS UNIDADESDE PRONTO ATENDIMENTO DAICO, DASAC E HOSPITAL GERAL DE MOSQUEIRO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE, sob regime de execução indireta empreitada por preço unitário, para atender o disposto na Lei 10.520/02, no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/13 pelas características do serviço e a necessidade de contratações frequentes, considerando as constantes execuções para o serviço em tela, no HGM, UPA DAICO UPA DASAC da SESMA/PMB, permitindo desta forma, a possibilidade de maior economia na contratação dos serviços, visando o aumento da eficiência administrativa e celeridade da contratação.
- 2.2. Considerando que não dispomos de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA nas Unidades de Pronto Atendimento DAICO e DASAC bem como no Hospital Geral de Mosqueiro, torna-se necessário a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA, com vista a proporcionar um melhor funcionamento dos equipamentos, e consequentemente viabilizar a realização dos serviços dos estabelecimentos de saúde supracitados.
- 2.3. O presente registro de preços torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para a efetividade das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito do Serviço de Urgência e Emergência. A contratação deste serviço citado viabilizará a prestação de serviços de maior qualidade desta secretaria.
- **2.4.** *IN CASU* A adoção da modalidade licitatória Pregão Eletrônico do tipo "**MENOR PREÇO LOTE UNICO**" justifica-se porque a adoção do critério menor preço por item prejudicaria o conjunto dos serviços a serem contratados, desencadeando a contratação de diversas empresas para fornecer serviços/bens de mesma natureza, no mesmo órgão e, ao mesmo tempo, acarretaria a perda de economia de escala. **Sumula 247 TCU**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos **ANEXOS** deste termo de referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos serviços a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **Instrução normativa nº 73 de 05 de Agosto de 2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as contratações decorrentes do Registro de Preços.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, nos termos do que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

S

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c art. 3º do Decreto nº 10.024/2019 e da IN nº 73/2020;
- **6.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019;
- **6.3** Trata-se de **serviço comum continuado**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- **6.4** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- **6.5** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
 - 7.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificações e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo;
 - 7.1.2 Indicar o valor unitário de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;
 - **7.1.3** Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irreajustáveis;
 - 7.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;
 - 7.1.5 Apresentar na proposta garantia/validade, não podendo ser menor que 90 (noventa) dias para os serviços e de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para as peças;
 - 7.1.6 A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESMA/PMB;
 - 7.1.7 Apresentar juntamente com a proposta de preços as planilhas conforme anexos D, E e F deste Instrumento;
 - 7.1.8 Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.
- **7.2** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8 DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente;
- b) Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, os profissionais abaixo indicados, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação:

c.1) 01 Engenheiro Mecânico;

- d) Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado;
- **8.2** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9 PRAZO, LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 9.1 O serviço licitado deverá ser realizado/prestado em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal do órgão nos endereços descritos no ANEXO B do presente Termo para efetivar a realização do serviço, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 30 dias após sua apresentação;
 - 9.1.1 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para realização do serviço à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 9.2 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- **9.3** O recebimento e a aceitação do serviço objeto deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- 3.4A aceitação do serviço está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo;
- 9.5 Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;
- 9.6 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer divergências nas características do serviço, o CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, ao CONTRATADO, sendo de até 03 (três) dias úteis o prazo para sanar os defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;
- 9.7 O Contrato administrativo, a ser assinado com a contratante, deverá ter prazo de 12 (doze)

W



meses, a constar da data de sua assinatura na sede da SESMA/PMB;

- 9.8 A revisão do menor preço lote e item vencedor do certame só será admitida, após os 12(doze) meses, no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 9.9 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à SESMA/PMB a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

10 DETALHAMENTO DO OBJETO

- 10.1. Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente o descrito neste TR e seus ANEXOS;
- 10.2. A empresa contratada fornecerá todo o material, equipamentos, ferramentas de uso individual e coletivo, EPI, EPC e mão de obra necessários à realização dos serviços;
- 10.3 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços;
- 10.4 Os serviços serão realizados sempre em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela CONTRATANTE;
- 10.5 Os Custos de deslocamento de seus técnicos e ou equipamentos necessários à realização dos serviços ao local de manutenção correrá por conta da CONTRATADA, incluindo despesas referentes a transporte. Os serviços serão realizados, conforme estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela CONTRATANTE;
- 10.6 Os serviços desta contratação poderão se estender aos equipamentos e peças que por qualquer motivo venham a ser acrescidos aos órgãos e entidades da Prefeitura, seja em substituição de equipamentos e peças defeituosos, no fim de sua vida útil, ou por necessidade até os limites previstos na lei;

11.DA REPACTUAÇÃO

- 11.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa 73/2020;
- 11.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;
- **11.3.** A **repactuação** não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da **repactuação**, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 11.4. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado, para a primeira repactuação;

- 11.5. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a que a proposta se referir;
- 11.6. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas;
- 11.7. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;
- 11.8. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência;
- 11.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que lhe guarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;
- **11.10.** Ao solicitar a **repactuação**, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:
 - 11.10.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho na qual a contratação se baseia, acompanhado da Planilha de Custos e Formação de Preços que é a demonstração analítica da variação dos custos;
 - **11.10.2 Quando a repactuação se referir aos demais custos:** Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
 - a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - b) As particularidades do contrato em vigência;
 - c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - e) Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA.
- 11.11. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - 11.11.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - **11.11.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 11.11.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na

3



forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

- **11.12.** Os efeitos financeiros da **repactuação** ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 11.13. A decisão sobre o pedido de **repactuação** deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos; e
- 11.14. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

12 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

13 DO RECEBIMENTO

- 13.1 O recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:
 - a) Provisoriamente: no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,
 - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

14 DOS SERVIÇOS

- 14.1 Todo serviço somente será realizado após agendamento pela CONTRATANTE;
- **14.2** Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser prestados de forma **ININTERRUPTA**, incluindo sábados, domingos e feriados;
- **14.3** Atenderpara a **manutenção preventiva**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ou excepcionalmente nos finais de semana e Feriados, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**;
- **14.4** Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e Organizados. Após o término do procedimento, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços;
- **14.5** Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados na presença do fiscal do contrato ou outro representante legal da **CONTRATANTE**;



- **14.6** A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consiste na revisão periódica da rede de gases, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.
- 14.7 Constitui**MANUTENÇÃO CORRETIVA**o atendimento aos chamados para reparos da rede de gases, que tem por escopo eliminar defeitos decorrentes da utilização, assim comoreparo de defeitos detectados na manutenção preventiva, bem como testes de calibração e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- 14.8 Nos serviços corretivos, o teto máximo estimado para a substituição de peças e/ou acessórios, durante o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, será o acréscimo estimado de 50% (vinte e cinco por cento) do valor da prestação de serviço anual do contrato.
- 14.9 Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas, panes ou defeitos, deverá ser sanada ou tomadas providências pela CONTRATADA no prazo máximo de02 (duas) horas centados do registro da solicitação dos serviços pela CONTRATANTE, para tanto a CONTRATADA deverá fornecer relação de telefones e/ou celulares, de forma a demonstrar estruturas de atendimento;
- 14.10 Os serviços a serem executados, deverão ter retaguarda de profissional tecnicamente habilitado da empresa *in locu*, com testagem da rede e produção de relatório ou através da retirada e devolução do objeto pela **CONTRATADA**, sempre acompanhado do fiscal do contrato e produção de relatório;
- **14.11** Toda mão-de-obra da **CONTRATADA**, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada através de crachá, contendo nome, n.º do RG, função e fotografia recente;
- 14.12 Após realização de quaisquer dos serviços a CONTRATADA deverá elaborar um relatório dos serviços executados, no prazo de48 (quarenta e oito) horas, descrevendo o estado da rede de gases, mencionando peças substituídas, componentes ou acessórios e efetuando recomendações necessárias para mante-laem boas condições de funcionamento. Deverão constar ainda nos relatórios, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e servidor responsável pela Unidade requisitante;
- 14.13 Todas as peças e acessórios aplicados deverão ser originais:
- 14.14 A empresa CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao fiscal do contrato para acompanhamento, tais como: cópias dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos equipamentos da CONTRATANTE, cópias dos documentos de qualquer serviço subcontratado efetivamente prestado nos equipamentos da CONTRATANTE;
- 14.15 Os materiais substituídos durante os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão obedecer aos requisitos exigidos nas especificações técnicas do fabricante do equipamento a que se destina. Não serão aceitos materiais em desacordo com a especificação própria do equipamento, usados ou de qualidade inferior à especificada, ficando a CONTRATADA responsável por possíveis danos que tal substituição ocasione, sob pena de fornecer novo equipamento com as mesmas características à CONTRATANTE, em substituição ao danificado;
- **14.16** A **CONTRATADA** deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços de manutenção, aferição e simulação;
- 14.17 Os aparelhos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar denos à rede elétrica dos Hospitais, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA

W

quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a **CONTRATADA** providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos;

- **14.18** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários, no desempenho de suas funções;
- **14.19** Na hipótese da necessidade de troca de peças que apresentarem defeitos ou avarias, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação das mesmas bem como pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, para comprovar ampla pesquisa de mercado, acompanhados de relatório circunstanciais ao Setor de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, a qual cabe avaliar e aprovar tais reposições;
- **14.20** A **CONTRATADA** deverá proteger com produto específico os eixos, superfícies usinadas e partes não ferrosas internas e externas, expostas a intempéries, imediatamente após a desmontagem, inspeção e avaliação das peças a serem substituídas e serviços necessários.

15 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 15.1.1 Os serviços serão realizados sempre em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela CONTRATANTE;
- **15.1.2** Os serviços devem ser iniciados nos prazos definidos neste termo, após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, salvo em casos devidamente especificados naquele documento;

15.2 RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- **15.2.1** Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o **Relatório** de Manutenção Preventiva, incluindo identificação da Ordem de serviço, descrição sumária dos serviços realizados;
- 15.2.2 O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo Chefe do Setor Competente da CONTRATANTE, devidamente identificados por matrícula ou outra identidade funcional. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado, sempre e após a conferência dos relatórios pelo CONTRATANTE.

15.3 RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 15.3.1 Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADAdeverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:
 - a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em na rede de gases, com a relação das peças substituídas;
 - b) Data, hora de início e término dos serviços;
 - c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento da rede de gases;
- **15.3.2** O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo Chefe do Setor Competente da **CONTRATANTE** devidamente identificados por matrícula ou outra identidade funcional. A Nota Fiscal de Serviços e, se





necessária, a Nota Fiscal de Fornecimento de Peças, deverá ser emitida pela Contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

16 LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O(s) local(is) de prestação do serviço de manutenção se dará(ão) nas instalações prediais da SESMA/PMB, conforme ANEXO B.

- **16.2** A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório técnico para cada chamada da **SESMA/PMB**, constando os horários de início e término de cada atendimento e identificações de todas as peças substituídas, serviços executados, causas, falhas e recomendações;
- 16.3 O referido relatório servirá para o controle da SESMA/PMB e deverá ser atestado (contendo carimbo com matrícula e cargo) por representante legal da Unidade de Saúde onde o serviço foi prestado, este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feito;
- 16.4 A CONTRATADA ficará obrigada a cadastrar o número do telefone de 01(um) técnico de sua responsabilidade, para que este possa tomar conhecimento de eventuais problemas e, em tempo hábil, resolvê-los, assim como mante um número de telefone de contato com o gestor do contato.

17 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

- 17.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento:
- 17.2 Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos ANEXOS;
- 17.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 17.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 17.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 17.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;
- 17.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 17.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

V



- 17.10 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, empregando na execução dos serviços pessoal tecnicamente qualificado, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguro contra acidentes e outras despesas concernentes à execução, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- 17.11 Se responsabilizar pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, causado àCONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;
 - 17.11.1 Comprovada a responsabilidade, supracitada, a CONTRATADA fica obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
 - 17.11.2 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura dos serviços;
- 17.12 Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- 17.13 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis antes de iniciar efetivamente um período quadrimestral de execução, CRONOGRAMA FÍSICO das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante este TR, para aprovação do Fiscal do Contrato informando: os locais que serão atendidos, a data da última manutenção e a data prevista para a manutenção da subsequente;
- 17.14 Designar na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone) Engenheiro mecânico, devidamente registrado no CREA, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93), tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato:
- 17.15 A CONTRATADA além do fornecimento da mão de obra especializada, das peças, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta especificação técnica obriga-se a:
 - a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, apresentando a equipe que irá prestar os serviços ao responsável de cada órgão/entidade com as identificações e referências de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
 - d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's;
 - e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte

5



e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Prefeitura;

- f) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- **g)** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- h) Nomear prepostos responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- i) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- j) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 17.16 Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido sejam feitas pela CONTRATANTE, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts, avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.);
- 17.17 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos **Equipamentos de Proteção**;
- 17.18 Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos casos defalta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da CONTRATANTE ou a pedido do executor do Contrato;
 - 17.18.1 Efetuar de imediato o afastamento de qualquer funcionário das dependências da SESMA/PMB cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços
- 17.19 Deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos;
- 17.20 Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, **nota fiscal** de serviços e nota fiscal de material, em separado;
- 17.21 Emitir nota fiscal de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pelo executor do contrato;
- 17.22 Apresentar junto com a Nota Fiscal de cobrança, as Certidões de quitação junto ao INSS e FGTS;

W



- 17.23 A CONTRATADAdeverá disponibilizar técnicos especializados nos serviços objeto destas especificações, em número suficiente para atendimentos nas unidades da CONTRATANTE localizadas no Município de Belém;
- 17.24 Manter quadro de pessoal especificado, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais;
- 17.25 Permitir o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTEaos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA;
- 17.26 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as condições préestabelecidas;
- **17.27** Apresentar **relatório mensal das atividades**, discriminando todas as irregularidades encontradas na execução dos serviços, apontando soluções para cada caso;
- 17.28 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 17.29 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da futura Contratação;
- 17.30 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
 - e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica.
- 17.31 A CONTRATADA deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
- 17.32 A CONTRATADA deverá dispor de representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da SESMA/PMB, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.
- 18 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da SESMA/PMB:

- **18.1** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- **18.2** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- **18.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 18.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- **18.5** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;
- **18.6** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **18.7** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR.
- 18.8 Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no presente instrumento;
- 18.9 Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

19 DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

- 19.1 Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de registro de preços, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;
- 19.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 19.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 15.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 19.5 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 19.6 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

5

19.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo;

20 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **20.1** Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, apotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;
- 20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 20.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A Contratada deverá emitir Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, de sua autoria, bem como em quais equipamentos foram realizados e suas respectivas datas de execução;
- **20.4** A Contratada deverá emitir Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, de sua autoria, bem como em quais equipamentos foram realizados e suas respectivas datas de execução;
- 20.5 Por ocasião da emissão da fatura, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato os formulários supramencionados devidamente assinados pelos respectivos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços em cada unidade da REDE SESMA, juntamente com cópias dos documentos referentes à análise bacteriológica da água e das respectivas Ordens de Serviço;
- **20.6** Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a SESMA.

21 FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

21.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SESMA/PMB.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

~



contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DAS PENALIDADES

24.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019.

Belém/Pa, 11 de Fevereiro de 2021.

KLEBER RENATO PONZI PEREIRA Diretor do DEUE/SESMA

Assessor Superior DEUE/SESMA

ANEXO A

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:
- 1.1. Fazem parte de serviços de manutenção preventiva os seguintes serviços:



- a) Vistoria trimestral, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes;
- b) Teste trimestral deestanqueidade o teste de vazão e identificação dos gases eliminando qualquer possibilidade de inversão e entupimento da tubulação.

2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.1. Fazem parte de serviços de manutenção corretiva os seguintes serviços:

- a) Serviços relacionados às intervenções corretivas que se fizerem necessárias quando da avaria da rede de gases, desgaste de peças, queima de equipamentos elétricos, vazamentos ou mau funcionamento do sistema. A empresa deverá fornecer e substituir todas as peças e equipamentos, bem como a mão-de-obra necessárias para a reparação do sistema, sem nenhum custo adicional à contratante, até o limite estimado de 50% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato anual.
- b) Atendimento 24 horas para chamadas de emergência;
- c) Empréstimo e instalação de equipamentos para atender situações de emergência;
- d) A contratada deverá utilizar peças de primeiro uso no conserto da rede gases medicinais, e as avariadas deverão ser entregues na SESMA;
- e) Valor de peças: Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva)

ANEXO B

LOCAIS DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO
HGM	Rua 15 de Novembro,
	S/n- Mosqueiro – Belém/PA





UPA DASAC	Av. Doutor Freitas nº 860 – Sacramenta – Belém/PA
UPA DAICO	Rodovia Augusto Montenegro-s/n Km 11-Tenone – Belém/PA



ANEXO C LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	LOCAL	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR
		ндм	PREVENTIVA					
		UPA	CORRETIVA	SERVIÇO	20			
1	PONTOS DE OXIGÊNIO NA		PREVENTIVA		- 00			
	REDE	DAICO	CORRETIVA	S				
		UPA	PREVENTIVA					
		DASAC CORRETIVA 37	37					
	custo estimado anual de	poyuo ciii i	preventiva e corre	etiva)	valor do se	erviço (manute	ençao	
TEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	LOCAL	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
TEM	DOS			UNID				
TEM	DOS	LOCAL	MANUTENÇÃO	UNID	QTD 24			
	DOS EQUIPAMENTOS PONTOS DE AR	HGM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNID	24			
TEM	DOS EQUIPAMENTOS	ндм	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA					
	PONTOS DE AR COMPRIMIDO NA	HGM	PREVENTIVA CORRETIVA PREVENTIVA	SERVIÇO	24			
	PONTOS DE AR COMPRIMIDO NA	HGM UPA DAICO	PREVENTIVA CORRETIVA PREVENTIVA CORRETIVA	SERVIÇO	24			
	PONTOS DE AR COMPRIMIDO NA	HGM UPA DAICO UPA DASAC	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA CORRETIVA PREVENTIVA CORRETIVA CORRETIVA	SERVIÇO S	24 60 37	UNITARIO	MENSAL	





ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIDAMENTOS	LOCAL	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOF	
3	PONTOS DE	UPA	PREVENTIVA	SERVIÇO	27				
5	VÁCUO NA REDE	DASAC	CORRETIVA	s	37				
С	usto estimado anual de	e peças em	até 50% (cinquenta preventiva e corre	por cento) do etiva)	valor do s	erviço (manute	enção		
			TOTAL ITEM	03					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	LOCAL	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR	
		шом	PREVENTIVA		01				
		HGM	CORRETIVA						
	PAINÉIS DE	PAINÉIS DE INTROLE/ALAR ME UPA DAICO	PREVENTIVA	SERVIÇO S	SERVICO				
4			CORRETIVA		02				
		UPA	PREVENTIVA		12/0				
		DASAC	DASAC CORRETIVA 01	01					
Cı	usto estimado anual de	peças em a	até 50% (cinquenta preventiva e corre	por cento) do	valor do se	erviço (manute	nção		
			TOTAL ITEM (
ТЕМ	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	LOCAL	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
		ндм	PREVENTIVA		01				
	1.4	TIOW	CORRETIVA	1	01				
5	CENTRAL 2X2 DE OXIGÊNIO DE	UPA	PREVENTIVA	SEDVICO	01				
"	CILINDROS	DAICO	CORRETIVA	S	01				
			PREVENTIVA						
		UPA DASAC			01				



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	LOCAL	TIPO DE MANUTENÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR		
		HGM	PREVENTIVA	0	04					
		HOW	CORRETIVA		01					
6	CENTRAL 7X7 DE AR COMPRIMIDO DE CILINDROS COM EXTENSÕES DAICO PREVENTIVA SERVIÇO S CORRETIVA			UPA	PREVENTIVA	SERVIÇO	01			
U		DAICO		UT						
		UPA	PREVENTIVA							
		DASAC	CORRETIVA		01					
С	usto estimado anual de	peças em a	até 50% (cinquenta preventiva e corre	por cento) do vetiva)	valor do se	erviço (manute	nção			

ANEXO D

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO					
	UND		NAT. DO SERV	ço	
D100011111107			UN	TOTAL	
DISCRIMINAÇÃO Material					
Mão de obra					



Equipamentos	
MATERIAL	
MÃO-DE-OBRA	
ENCARGOS SOCIAIS	
ENCARGOS SOCIAIS	
TOTAL PARCIAL CUSTOS INDIRETOS	

ANEXO E

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
Α	Custos indiretos		
В	Lucro		
С	Tributos		
C.1	Tributos federais (especificar)		
C.2	Tributos estaduais (especificar)		
C.3	Tributos municipais (especificar)		

ANEXO F

ENCARGOS SOCIAIS

		SEM DESONERAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	
GRUPO A -	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			





A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
Α	TOTAL	
GRUPO B	- ENCARGOS QUE RECEBERAM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio - Enfermidade	
B4	13° Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuvas	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
В	TOTAL	
GRUP	O C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBERAM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	TOTAL	
RUPO D -	-REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	TOTAL	
100	TOTAL (A+B+C+D)	

